



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 01, nº. 21 - CEP: 68.165-000 - C.G.C. 10.222.297/0001-93 - Fone: 091-543-1030 - Rurópolis- Para

LEI Nº 165 /2001 – RURÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2001.

SÚMULA –.Autoriza a Alienação do Veículo, Tipo Kombi, Marca VW, Chassi 9BWZZZ237-VP043647, Pertencente a Câmara Municipal de Rurópolis.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, Senhor José Paulo Genuíno, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis autorizado a alienar o veículo tipo Kombi, marca Volkswagen cor azul. Placa JTP 5252, chassi 9BWZZZ237-VP043647, pertencente ao Patrimônio Público.

§ 1º - A alienação será efetuada através de leilão público e o valor mínimo para arremate será precedido de avaliação.

§ 2º - A Câmara Municipal constituirá Comissão de avaliação e alienação para realização do leilão.

§ 3º - Na inexistência de interessados a aquisição da Kombi, a presidência fica autorizada a oferecer como parte do pagamento na aquisição de outro veículo, obedecido o valor mínimo estabelecido pela Comissão.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de Abril de 2.001.

JOSÉ PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal de Rurópolis